



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001090/2021-32

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS –
IEPHA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

Processo IEPHA/MG n.º [22010020000048/2022](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **21 de dezembro de 2022, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **21 de dezembro de 2022, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta.

Local: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG

Endereço: Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

Telefones: [\(31\) 3235-2847](tel:(31)3235-2847) ou [\(31\) 3235-2848](tel:(31)3235-2848)

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DOS PROCEDIMENTOS
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 - DO PAGAMENTO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 09/2022

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 - Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até às **09h50min do dia 21 de dezembro de 2022** no Protocolo Geral do 4º andar no IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.2 - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 21 de dezembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.3 - As habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 08/2022, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 26 de fevereiro de 2022.

1.4 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 - OBJETO

2.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei.

2.3 - Este contrato tem prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

2.4 - A execução do objeto deste edital dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro e o Termo de Referência, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

2.5 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$254.945,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) sem desoneração**, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência - ANEXO I.

3.2 - As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.24.1 e 2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.10.3.**

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 - O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, Snº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 - A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.8 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº

8.212, de 24 de julho de 1991;

d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2 - Não poderão participar as empresas que:

5.2.1 - Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 - Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.3 - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

5.2.4 - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.2.5 - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.2.6 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2.7 - Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.8 - Estiverem reunidas em Consórcio;

5.2.9 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.3 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.4 - *O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodomege/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.

- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 - O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até às 09h50min do dia 21 de**

dezembro de 2022 no Protocolo Geral do 4º andar do IEPHA/MG, localizado à Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.1.1 - O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.1.2 - O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.2 - A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 21 de novembro de 2022**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.2.1 - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 - A abertura do envelope com a Proposta de Preço condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 - O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

8.1.2 - O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 - Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.4 - As licitantes que não possuam o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG **em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2 - Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

8.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 - Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- DA EMPRESA:

8.4.1.1 - A licitante deverá comprovar capacidade para execução de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto do Termo de Referência mediante a apresentação de um atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2 - DA EQUIPE TÉCNICA:

8.4.2.1 - Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro **01 CONSERVADOR-RESTAURADOR, 01 ARQUITETO e 01 ENGENHEIRO CIVIL**, que serão os profissionais responsáveis pelo objeto, inscritos no CAU e no CREA respectivamente, e deverão possuir e apresentar os requisitos individuais abaixo discriminados:

8.4.2.2.1 - O **CONSERVADOR-RESTAURADOR** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Experiência mínima de dois anos comprovada por meio de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O conservador-restaurador deverá também apresentar atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços de restauração de elementos integrados de características semelhantes ao objeto a ser restaurado: elemento decorativo construído - pináculos, gabletes, relevos com proteção municipal, estadual ou federal.

8.4.2.2.2 - O **ARQUITETO** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CAU/BR;

b) Experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

8.4.2.2.3 - O **ENGENHEIRO CIVIL** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Registro no CREA/BR;

b) Experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.4.2.3 - O atestado de competência técnica deverá conter:

- I - Identificação do contratado;
- II - Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- III - Especificação do serviço prestado;
- IV - Descrição da natureza do objeto;
- V - Período de prestação do serviço;
- VI - Qualidade resultante dos serviços prestados;
- VII - Local e data de emissão;
- VIII - Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

8.4.2.3.1 - Não será aceito atestado cujo objeto da intervenção não apresente similaridade com os materiais, técnicas e tipologias do bem tombado, objeto do edital.

8.4.3 - Os profissionais solicitados, deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;

8.4.4 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

8.4.5 - A exigência de experiência de profissional específico para a execução dos serviços de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções coordenadas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com bens de interesse cultural. Previnem-se assim, danos ao bem que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)

8.5.2.1 - Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1.1 - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.5.2.1.1.1 - Publicadas em Diário Oficial; ou

8.5.2.1.1.2 - Publicados em jornal; ou

8.5.2.1.1.3 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.2.1.2 - Sociedades Limitadas (LTDA):

8.5.2.1.2.1 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.5.2.1.2.2 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) - "SIMPLES NACIONAL":

8.5.2.1.3.1 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.2 - Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3 - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

8.5.4 - No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.5 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ATIVO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

8.5.7 - Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 8.5.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

8.5.7.1 - Para fins do cumprimento do item 8.5.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

8.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 – DECLARAÇÕES

8.7.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3 – Declaração de Visita Técnica conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3.1 – A Visita Técnica ocorrerá nos seguintes dias e horários: 12 e 13 de dezembro de 2022, de 09h às 12h e 13h às 17h e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com a servidora Elis Regina pelo telefone: (31) 98714-0915 de 08h00 às 17h00. O licitante deverá levar uma via da Declaração de Visita Técnica – ANEXO IV, preenchida para assinatura do servidor do IEPHA/MG.

8.7.3.2 – Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pela licitante, a mesma poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto do Edital.

8.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 – Formulário de proposta conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de

uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 – O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas do IEPHA/MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.2.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas do IEPHA/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.2.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.2.3 – Cronograma físico-financeiro.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 – A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive preços unitários.

10.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Edital e apresentar o melhor preço apurado através do preenchimento da planilha constante do ANEXO II (Proposta de Preços).

10.4 – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no Decreto Estadual n.º 47.437/18.

10.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.

10.7 - Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 - DOS PROCEDIMENTOS

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 - **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.2 - Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital.

11.2.1 - A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 - Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 - No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 - Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 - Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital provocará a inabilitação do licitante.

11.5 - Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 - Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO.

11.12 - Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 - As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.1.1 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 – Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital.

13.5 – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.5.1 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.2 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.6 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

14.3 – Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

14.4 – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG – DCR, do Termo de Recebimento Definitivo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO V (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

15.2 – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.3.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

15.5 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.5.1 – O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.5.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a ser (em) indicado (s) pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG;

15.5.4 - As partes se submeterão às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.6.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.2 - A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

16.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência por escrito;

17.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

17.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3 - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.2.6 - prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

17.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

17.5 - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

17.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4 - não manter a proposta;

17.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7 - cometer fraude fiscal.

17.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

17.7 - As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br, no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

18.4 - Este Edital possui os seguintes anexos:

18.4.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

18.4.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.4.3 - ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

18.4.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;

18.4.5 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **57270182** e o código CRC **2C160D41**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001090/2021-32

SEI nº 57270182



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Projetos e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DO TELHADO DA IGREJA MATRIZ DE BOA VIAGEM Belo Horizonte/MG

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação é restaurar parte da cobertura, gabletes, platibanda, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, para garantir a estanqueidade e a integridade de seus elementos adjacentes que se encontram degradados.

2.2. Os trabalhos a serem contratados visam atender às demandas da Mitra Diocesana e da comunidade paroquiana.

2.3. O custeio das construções se dará com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva Federal nº 40570003 – Deputado Pinheirinho - executada diretamente pelo IEPHA/MG, conforme o Convênio nº 915416/2021 firmado com o IPHAN.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- Contratante: Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.
- Contratada: Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- Projeto Executivo: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

4. JUSTIFICATIVA

O conjunto arquitetônico, artístico e paisagístico da Igreja Matriz de Boa Viagem está localizado na Rua Sergipe, 175, Funcionários, Belo Horizonte - Minas Gerais. O arraial

de Curral Del Rei nasceu aos pés da Serra das Congonhas, atual Serra do Curral, às margens do Rio Arrudas. O principal ponto de referência da Vila era a capelinha de Nossa Senhora da Boa Viagem, assim chamada por ter sido erguida na rota dos tropeiros, que ao chegarem ao local paravam para descansar ao entorno da capela, onde faziam suas orações, pedindo à Virgem bênção para suas jornadas.

Devido ao crescimento da vila, a capela foi demolida por volta de 1755, cedendo lugar à Igreja Matriz da Boa Viagem de Curral Del Rei, supostamente concluída entre 1788 e 1793, cerca de quarenta anos após o início das obras. A matriz tornou-se centro do antigo arraial e local de descanso dos tropeiros. Com a inauguração da nova capital, inicialmente a edificação foi preservada, mas sofreu alterações, sendo demolida em 1932, no mesmo ano da sagração da Igreja Matriz de Boa Viagem que se encontrava concluída.

O tombamento estadual da Igreja Matriz de Boa Viagem foi realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG por meio do Decreto n.º 18.531, de 02 de junho de 1977. O tombamento abrange a catedral e a praça que a circunda que foram inscritos no Livro de Tombo n.º I - Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; a Imagem de Nossa Senhora da Boa Viagem, o lavatório da sacristia, a pia batismal, a custódia do Congresso Eucarístico Nacional e os três retábulos da antiga matriz, dois dos quais se encontram no Museu da Inconfidência, em Ouro Preto e na Igreja de Ibirité, inscritos no Livro de Tombo n.º II - de Belas Artes; dois sinos da catedral, remanescentes da antiga Matriz da Boa Viagem, foram inscritos no Livro de Tombo n.º III - Histórico, das Obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos. Além disso, o bem é tombado também em esfera municipal conforme Deliberação Nº 003, de 10/11/1994 e Deliberação Nº 001/2003, de 04/02/2003.

A antiga matriz do Arraial do Curral Del Rei foi mantida em meio a uma praça que nas primeiras décadas da nova capital foi ponto de atividades sociais. Em 1914, a igreja colonial foi demolida para a construção de uma nova matriz, de arquitetura baseada no estilo gótico, inaugurada em 1921. A torre e a decoração interna em estuque da nave e da capela-mor foram executadas por João Morandi. Anexo à igreja encontra-se a Casa Paroquial e o Consistório, projetados em 1931 pelo escritório de Luís Signorelli. À esquerda, a capela do Santíssimo Sacramento foi construída em 1944.

Atualmente, parte da cobertura da Igreja encontra-se degradada, causando infiltrações que danificam seu interior, comprometendo a integridade física da edificação. Os elementos adjacentes e pináculos apresentam partes faltantes e mau estado de conservação, podendo ocorrer quedas de materiais que acarretam riscos aos usuários.



Foto 1 – Igreja Nossa Senhora da Boa viagem - Fachada Frontal – Acervo IEPHA/MG.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Intervenção

5.1.1. Por tratar-se de um bem cultural legalmente protegido, nenhuma intervenção ou método de trabalho poderá, em hipótese alguma, causar dano ao prédio ou aos bens ali contidos (elementos artísticos integrados ou bens móveis ali existentes). Caso isso ocorra, a CONTRATADA responderá juridicamente pelo ato ocorrido.

5.1.2. Deverá ser mantida uma cópia integral do projeto executivo com as devidas chancelas de aprovação, no canteiro da obra, em local acessível visível a todos os funcionários da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO. Essa cópia de consulta não poderá sair do escritório do canteiro de obras, constituindo-se como matriz para as cópias usadas na execução e acompanhamento dos serviços nos diversos locais da obra.

5.1.3. Quando for feita qualquer alteração nas plantas matriz, as cópias deverão ser imediatamente substituídas e as anteriores inutilizadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a execução dessa tarefa.

5.1.4. É imprescindível que os responsáveis técnicos da obra, engenheiros, arquitetos, o mestre de obras e demais profissionais alocados para a obra tenham conhecimento adequado do conteúdo dos projetos executivos.

5.2. Material Técnico Disponível

5.2.1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a execução da obra:

- Planta Cadastral;
- Projeto de intervenção;
- Registro fotográfico;

- Planilhas Orçamentárias.

5.2.2. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.2.3. Em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações procedimentos ou qualquer outra disposição contratual e técnica, a CONTRATADA deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO, não sendo admitida nenhuma ação à revelia da autorização expressa dessa FISCALIZAÇÃO.

5.3. Desenvolvimento da obra e documentação técnica

5.3.1. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.

5.3.2. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

5.3.3. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos deste Termo de Referência e objeto da contratação, devendo ser executados com produtos de primeira qualidade e com bom acabamento. As especificações, desenhos dos projetos e os memoriais devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é obrigatório em todos os demais.

5.3.4. A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item envolvido não seja especificamente mencionado.

5.3.5. A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.

5.3.6. Não serão aceitos valores aditivos no contrato, a pedido da CONTRATADA, decorrentes de falta de material ou incoerência com a planilha orçamentária produzida, exceto na situação em que a FISCALIZAÇÃO formalmente autorizar a alteração prévia no projeto em virtude de melhorias necessárias ou nos casos em que exista previsão legal.

5.3.7. As alterações de projetos, que durante a execução da obra se mostrar necessárias, deverão ser devidamente justificadas por escrito à FISCALIZAÇÃO.

5.3.8. Caso ocorram alterações nas especificações dos serviços, decorrentes de condições não especificadas em projeto, e quando for verificada uma situação não prevista em projeto, seja ela material, técnico-construtiva, ou de

acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que fornecerá as especificações e orientações para o caso.

5.3.9. Somente quando se fizer necessário, e por iniciativa da CONTRATADA, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

5.3.10. Deverão ser entregues formalmente à FISCALIZAÇÃO cópias integrais dos relatórios técnicos especializados, tais como testes de materiais, análises laboratoriais, laudos técnicos e demais pareceres e documentos afins que porventura sejam elaborados em função da execução dos serviços, em que deverá ser mencionado o número da inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

5.3.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob a pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

5.3.12. O descumprimento da obrigação de sigilo por parte da CONTRATADA, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em aplicação das penalidades dispostas no Contrato.

5.3.13. O uso de logomarcas e símbolos da Administração Pública pela CONTRATADA, assim como comunicações sobre a obra com entes externos, somente poderá ocorrer com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.3.14. Somente o CONTRATANTE poderá se manifestar publicamente sobre qualquer informação a respeito da obra.

5.3.15. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA, relativa a projetos e ou/obra, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor convier.

5.3.16. A assinatura do contrato implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceita-las, a CONTRATADA assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo carreto e completo cumprimento de seus preceitos, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais legislações.

5.3.17. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

5.3.18. Os serviços contratados por meio deste Termo de Referência que ensejem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas física e jurídica) deverão ser programados junto à FISCALIZAÇÃO, com apresentação, pela CONTRATADA de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO previamente à

realização dos serviços e com a antecipação necessária, não podendo se constituir como motivação de atrasos ou interrupção dos serviços. A aprovação de tal planejamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandarem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas que exigirem a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana será necessário solicitar por escrito, com a devida justificativa, para análise da FISCALIZAÇÃO.

5.3.19. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de viabilizar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente por escrito à FISCALIZAÇÃO a autorização para tais deslocamentos e modificações.

5.3.20. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material similar ao especificado, a CONTRATADA deverá submeter o pretendido à FISCALIZAÇÃO, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos apresentados pela CONTRATADA, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.3.21. A responsabilidade das instalações provisórias próximas aos locais de trabalho e para alimentação dos contêineres (água, esgoto, elétrica, telefonia, lógica, proteção contra incêndio) é da CONTRATADA, devendo solicitar para as concessionárias as instalações provisórias para o funcionamento do canteiro e de todas as áreas de trabalho. A CONTRATADA é responsável também pela instalação de medidores provisórios de força e de consumo de água, pagamento das contas de consumo, etc., que venham a existir em função do canteiro de obras e das atividades desenvolvidas para a execução dos serviços contratados.

5.3.22. As atividades serão executadas sob a supervisão e orientação de servidores ou técnicos designados pela CONTRATADA. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, sempre com o objetivo de manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

5.3.23. O acompanhamento das atividades dos técnicos da CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.

5.3.24. A CONTRATADA deverá se comunicar com a FISCALIZAÇÃO, por escrito. Caso ocorra comunicação via telefone, ela deve ser consumada posteriormente por escrito em, no máximo, vinte e quatro horas.

5.3.25. A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATADA convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

5.3.26. A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo com todos os instrumentos possíveis, permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE, fornecendo o e-mail, telefones, etc. dos seus funcionários e responsáveis dos diversos setores de atuação na obra.

5.3.27. A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, um Diário de Obras, com páginas numeradas e rubricadas continuamente, independentemente do número de volumes, com termo de abertura e encerramento de cada volume cujo preenchimento pode ser efetuado tanto pela CONTRATADA quanto pela FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade do Diário de Obras ficará a cargo da CONTRATADA, em campo durante os serviços e,

posteriormente, em seu escritório. Todas as instruções da FISCALIZAÇÃO e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA feitas em obra, cujo conhecimento se dará obrigatoriamente com o visto da fiscalização e da CONTRATADA, serão registradas no Diário de Obras.

5.3.28. Conforme estabelecido na NR-18, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Ministério do Trabalho sobre a obra antes do início das atividades, além de elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

5.4. Sustentabilidade Ambiental

5.4.1. Nas intervenções de restauração deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.4.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

5.4.3. Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

5.4.4. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

5.4.5. A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todos os despejos, lixos e entulhos da obra. Não poderá verter nas redes de esgoto existente, no local da obra em que estiver trabalhando, despejos que possam deteriorar ou entupir as tubulações das redes de esgotos, e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais e corpos d'água não deverão receber elementos poluentes como cimento, produtos químicos diversos, entre outros.

5.4.6. A CONTRATADA deverá dispor o material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado ou previamente autorizado pela Prefeitura Municipal ou no próprio terreno, com autorização prévia da Fiscalização.

5.4.7. A CONTRATADA deverá implantar dispositivos de proteção de pedestres e sinalização para veículos, no interior do canteiro e no seu entorno de influência durante a realização das obras, de modo a minimizar os riscos de acidentes.

5.4.8. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.

5.4.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas e atender as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.

5.4.10. A CONTRATADA deverá manter umedecidas as pilhas de resíduos que produzam partículas em suspensão, localizadas ao ar livre e nas vias internas, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera.

5.4.11. A CONTRATADA não realizará queima de qualquer material ao ar livre. Quando necessário efetuar queima de qualquer material deverá adotar todos os cuidados e controles evitando poluir e/ou contaminar o ambiente; quando totalmente inevitável, a queima de qualquer material deve ocorrer em local

monitorado quanto à poluição e a segurança e com a autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.4.12. A CONTRATADA deverá evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, a degradação das estruturas do edifício, dos materiais postos em canteiro e o crescimento de ervas daninhas.

5.4.13. A CONTRATADA deverá eliminar métodos de trabalho que contribuam para o surgimento, ou constituam ambientes propícios à proliferação de vetores nocivos (insetos e roedores).

5.4.14. A CONTRATADA será responsável pela limpeza do ambiente de trabalho após os serviços de eventuais subcontratados, e deverá providenciar as necessárias medidas de responsabilização dessa providência em seus contratos. Os locais de obra e suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ou sobras de materiais.

5.4.15. A CONTRATADA deverá providenciar o material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção e segurança para execução de seus serviços.

5.4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver um plano de gerenciamento de resíduos sólidos. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

5.4.17. Para fins de FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.5. Segurança do Trabalho e Vigilância

Caberá à CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.5.1. Inspeções de Segurança

5.5.1.1. Serão realizadas inspeções no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas e equipamentos.

5.5.1.2. A CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.2. Equipamentos de Proteção

5.5.2.1. Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

5.5.2.2. Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da obra de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito. Durante a execução dos serviços, deverá ser dada total atenção à segurança dos funcionários, dos usuários em geral e dos equipamentos, devendo ser observadas com a máxima atenção as normas de segurança e prevenção de acidentes.

5.5.2.3. Todas as pessoas que adentrarem no canteiro de obras, envolvidas ou não com a realização dos serviços, deverão portar, corretamente,

equipamentos de proteção individual, compatíveis com as atividades que vão desempenhar, fornecidos pela CONTRATADA que deve dispor desses equipamentos em quantidades suficientes para suprir essa demanda.

5.5.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia, os quais devem portar a identificação em local visível, sempre que se encontrarem dentro dos limites do canteiro e da obra.

5.5.3. Proteção Contra Incêndio

5.5.3.1. Deverá haver no canteiro de obras equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação vigente.

5.5.3.2. Somente será permitida a permanência de material inflamável no local da obra, durante o horário de trabalho e para uso exclusivo das atividades relacionadas a esses materiais na obra, observadas todas as providências para o monitoramento do uso e as medidas de segurança correlatas.

5.5.4. Comunicação de Acidentes e/ou sinistros

5.5.4.1. Quando houver acidente durante a execução dos serviços, este deverá ser imediatamente comunicado à FISCALIZAÇÃO, e posteriormente em até vinte e quatro horas, comunicado da maneira mais detalhada possível, por escrito, inclusive sinistros de qualquer natureza, princípios de incêndio, vazamentos, etc. Deverá ainda, conforme previsões legais, elaborar a 'Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, dentro dos prazos determinados.

5.5.4.2. Deverá ser apresentado ainda um plano de emergência para o caso de acidentes, com as orientações sobre os procedimentos a serem adotados (a quem avisar, hospital mais próximo, etc.), conforme as disposições das legislações e normas competentes.

5.5.5. Vigilância

5.5.5.1. Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de obras, vigilância que controle a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como para a manutenção da ordem e disciplina em todas as dependências da obra.

5.5.5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante as obras; por conta disso, a CONTRATADA deverá se precaver com medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados e monitorando todo o ambiente do canteiro e da obra para a prevenção de danos ao patrimônio da Igreja Matriz de Boa Viagem e da própria empresa.

6. ETAPAS E PRODUTOS

Os seguintes documentos foram elaborados pelo engenheiro civil Júlio Cesar Campos Vidal - CREA/MG 48231/D, contratado pela Paróquia da Igreja Matriz de Boa Viagem, e aprovados pelo IEPHA/MG:

- ANEXO I – Projeto de intervenção.
- ANEXO II – Registro fotográfico – Fichas de identificação de danos.
- ANEXO XII – Planilhas Orçamentárias (com e sem desoneração).
- ANEXO XIII – Planilhas de Composição de Preços Unitários (com e sem

desoneração).

- ANEXO XIV – Planilha de Composição de BDI (com e sem desoneração).
- ANEXO XV – Cronograma Físico-Financeiro (com e sem desoneração).
- ANEXO XVI – Cotações.

As atividades e serviços técnicos foram especificados e quantificados com base no Projeto de Restauração das Fachadas e Cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, elaborado pelo arquiteto Júlio de Castro Fagundes Lima - CAU A110375-0.

6.1. ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS

As atividades e serviços técnicos serão executados nas seguintes etapas:

- **ITEM 01 - Administração:**

Acompanhamento e coordenação técnica dos serviços por arquiteto e/ou engenheiro, Encarregado e Restaurador.

- **ITEM 02 - Instalação da obra:**

Fornecimento e instalação de placa de obra com identificação e transparência do processo de contratação pelo IEPHA/MG com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 40570003. O modelo da placa será fornecido pelo IEPHA/MG, devendo ser observadas as restrições previstas em lei referentes ao período eleitoral. O local de instalação será definido pela fiscalização do IEPHA/MG.

Canteiro de obras composto de containers, inclusive mobiliário e instalações sanitárias, e tapume.

- **ITEM 03 - Serviços Preliminares:**

Isolamento das áreas internas, proteção de portas, janelas e demais elementos, instalações provisórias de eletricidade e de água, carga e transporte de material. Ficarão a cargo da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem os custos relativos ao consumo de água e energia durante a execução dos serviços conforme Anexo IX.

Montagem e desmontagem de andaimes, locação de plataforma balancim, escoramentos, locação de caminhão munk, instalação de extintores.

- **ITEM 04 - Demolições e remoções:**

Demolições de alvenarias, revestimentos e cobertura.

- **ITEM 05 - Cobertura:**

Revisão do estado de conservação, fixação e estanqueidade das coberturas de telhas metálicas, tipo germânica;

Revisão do estado de conservação, fixação e estanqueidade da cobertura lisa em chapa galvanizada da lanterna;

Instalação de linha de vida em toda a cobertura;

Instalação de rufos em chapa galvanizada, chapa nº 24, desenvolvimento aproximado 45 cm;

Instalação de calhas em chapa galvanizada, chapa nº 24, desenvolvimento aproximado 1,00cm;

Instalação de condutores e buzinos redondos de água pluvial em chapa galvanizada, DN 100 mm;

Fornecimento de lona de proteção de polietileno reforçada, 300 micras para proteção das coberturas.

- **ITEM 06 - Alvenarias e revestimentos:**

Recomposição de revestimentos emoldurados e de topo de platibandas, cornijas, peitoris, etc. – traço 1:3 (cal e areia).

- **Item 07 - Tratamentos e Pintura:**

Aplicação de impermeabilizante acrílico de alta flexibilidade e impermeabilizante acrílico rígido nos topos dos elementos com faces voltadas para cima (Ref. HEM-1135 e HEM-1144 da Hemisfério Produtos Técnicos);

Aplicação de mastique à base de resinas acrílicas nas trincas das fachadas até 2 metros (Ref. Hey'Cril Mastique da Viapol ou similar);

Tratamento das trincas com aplicação de mastique de poliuretano asfáltico.

- **Item 08 - Carga, Transporte, Descarga e Limpeza da obra:**

Limpeza geral e limpeza final para a entrega da obra;

Carga e descarga de materiais.

- **Item 09 - Mobilização e desmobilização de obra**

Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A presente contratação engloba os seguintes produtos gráficos a serem entregues:

6.2.1. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE, em via impressa e digital, *Relatório Mensal da obra*, contendo a descrição detalhada da evolução e do desenvolvimento dos serviços com relação ao planejado, conforme Cronograma, contendo fotos do acompanhamento fotográfico dos serviços, gráficos do andamento dos trabalhos com relação ao planejado, desenhos técnicos ou croquis à mão livre, devidamente cotados, e demais ilustrações necessárias ao perfeito entendimento das atividades executadas. Nos relatórios deverão constar também informações a respeito dos materiais de construção utilizados na execução dos serviços, tais como catálogos em meio digital ou impressos, ata da entrada do material, a procedência, forma de armazenamento, etc.

6.2.2. A CONTRATADA deve elaborar e entregar à CONTRATANTE, em via impressa e via digital, uma Planilha Mensal de medição da obra, conforme Cronograma.

6.2.3. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final da obra, em via impressa e via digital, o Diário de obra.

6.2.4. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE, ao final da obra, em via impressa e via digital, o *Relatório Final da Obra*, contendo a descrição síntese de cada etapa de obra, apresentada em arquivos com imagens, desenhos ou croquis, fotografias digitais e texto que se façam necessários para a compreensão das intervenções executadas no bem.

6.2.5. Os produtos a serem entregues devem seguir as seguintes especificações:

6.2.5.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, etc.) em 03 (três) vias impressas, sendo que os desenhos e/ou projetos, devidamente aprovados junto aos órgãos competentes, deverão ser plotados.

6.2.5.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante todos os documentos técnicos (desenhos, textos, planilhas, imagens, etc.) produzidos nas diversas fases da obra, devidamente relacionados e identificados, em 03 (três) vias digitais em CD e/ou DVD de boa qualidade, incluindo os arquivos editáveis (.dwg, .doc, .xls, .jpeg, etc.) e as versões em formato PDF (.pdf).

6.2.5.3. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em formato original (.dwg) com tabela de espessura de penas, e em PDF. Os desenhos que comporão os projetos deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, da AUTODESK. A escala a utilizar na criação/modelagem "Model Space" das soluções dos projetos deverá ser sempre em escala real 1:1 e a apresentação/formatação para impressão em formatos ABNT "Paper Space" compostos das "viewport" necessárias e em escalas compatíveis com o perfeito entendimento dos conteúdos (representação gráfica, textos, cotas etc.) quando plotados/impressos.

6.2.5.4. Nos Relatórios Mensais e no Relatório Final, todas as imagens impressas deverão ser coloridas e o arquivo digital das fotografias deverão ser entregues em CD e/ou DVD de boa qualidade, em formato original (.jpeg ou .tiff) e em alta resolução (mínimo 300dpi).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante deverá comprovar capacidade para execução de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de um atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2. A licitante deverá possuir em seu quadro de profissionais um conservador-restaurador com experiência mínima de dois anos comprovada por meio de atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O conservador-restaurador deverá também apresentar atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove execução de serviços de restauração de elementos integrados de características semelhantes ao objeto a ser restaurado: elemento decorativo construído – pináculos, gabletes, relevos com proteção municipal, estadual ou federal.

7.3. A licitante deverá possuir no seu quadro de profissionais um arquiteto com registro ativo no CAU, com experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e do respectivo

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

7.4. A licitante deverá possuir no seu quadro de profissionais um engenheiro civil com registro ativo no CREA, com experiência comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao acompanhamento de obra de restauração de bem cultural contemplado com proteção equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.5. A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- Quando sócio - última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- Quando Quadro Permanente - Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir apresentação da documentação no original;
- Quando prestador de Serviço - Contrato de Prestação de Serviço;
- Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

7.6. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

7.7. A exigência de experiência de profissional específico para a execução dos serviços de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções coordenadas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com bens de interesse cultural. Previnem-se assim, danos ao bem que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

8. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

A obra deverá ser desenvolvida em observância às prescrições exigências e disposições estabelecidas em:

8.1. Códigos, Leis, Normas, Regulamentos e Portarias, nas três esferas do governo e normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.2. Manual de Obras Públicas - Edificações: Práticas da SEAP, elaborado pela Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio, conforme a Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997, disponível em: <http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf>.

Acesso em 14/03/2022.

8.3. Lei nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/CREA/CONFEA.

8.5. Resolução CONAMA 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8.6. Resolução CONAMA 01/1990, que dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.

8.7. Normas Regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO: NR-1: Disposições gerais; NR-4: Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos locais de Trabalho NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; NR-35: Trabalho em altura.

8.8. Portaria nº 589/2014, que disciplina as medidas a serem adotadas pelas empresas em relação à notificação de doenças e acidentes do trabalho.

8.9. Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

8.10. Instrução Normativa nº 01/2003 do IPHAN, que trata da acessibilidade a bens culturais imóveis, e Instrução Normativa nº 01 /2014 do IPHAN, que altera a anterior.

8.11. Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de Belo Horizonte, Concessionárias de Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros.

8.12. Manuais e Cadernos Técnicos elaborados e publicados pelo Programa Monumenta/IPHAN.

8.13. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

8.14. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Realizar acompanhamento, controle, FISCALIZAÇÃO e avaliação da prestação dos serviços contratados conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

9.3. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas aos superiores deste, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.7. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada medição, podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada.

9.8. A CONTRATANTE notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

9.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares.

9.11. Elaborar atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados na obra.

9.12. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.

9.13. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.14. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que por ventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

9.15. Dar à CONTRATADA ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades ou mesmo à rescisão do Contrato, utilizando para tal os instrumentos oferecidos pela legislação em vigor.

9.16. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de cuidado ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento de preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

9.17. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, às penalidades constantes na Lei nº 8.666/93, em caso do não cumprimento de suas obrigações.

10.2. Cumprir rigorosamente os termos deste Termo de Referência, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações indicadas.

10.3. Obedecer às recomendações e normas específicas da ABNT em todos os serviços, como também as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços contratados.

10.4. Caberá à CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa, e respeitar as disposições legais

trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

10.5. Executar os serviços objetos deste Termo de Referência e seus Anexos, segundo a melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas nos projetos correspondentes, atendendo prontamente quaisquer exigências dos fiscais designados pelo IEPHA/MG.

10.6. Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações de caráter técnico em virtude de situações não previstas em projeto.

10.7. Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento e horário de trabalho de sua equipe como objetivo de se evitar, ao máximo, transtornos; sendo necessário agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeira.

10.8. Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelos materiais a serem utilizados para a execução dos serviços.

10.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios.

10.10. Manter disciplina no local dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

10.11. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que o uso seja obrigatório e imprescindível.

10.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.13. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE.

10.14. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação.

10.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações; bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

10.16. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários.

10.17. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes aos serviços para conhecimento e arquivamento no IEPHA/MG.

10.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

10.19. O profissional responsável técnico deverá participar de toda a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

10.20. Estar a par de que, em se tratando de serviços a serem realizados próximos a um bem cultural de extrema importância e singularidade, é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na sua execução tenha pleno conhecimento dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, buscando-se minimizar ao máximo os impactos das obras a serem executadas.

10.21. Não utilizar, em hipótese alguma, a edificação da Igreja para apoio, guarda ou depósito de materiais ou para uso de qualquer pessoa.

10.22. Adotar as providências cabíveis para sanar as irregularidades comunicadas pela Administração na execução dos serviços.

10.23. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos deste Termo de Referência, realizando os serviços objetos da presente licitação no prazo previsto e nas quantidades e especificações contidas neste documento.

10.24. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas.

10.25. Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas.

10.26. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor concernentes aos serviços, arcando com quaisquer responsabilidades decorrentes de infrações, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros.

10.27. Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Termo de Referência inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG.

10.28. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.29. Comunicar, à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que se julgarem necessários.

10.30. Instalar a placa de obra, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA/MG.

10.31. Retirar do local de trabalho todo pessoal, máquinas, equipamentos e/ou entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que as expensas sejam da CONTRATADA, cabendo a esta o pagamento das respectivas

despesas.

10.32. Recolher e apresentar à Fiscalização a(s) ART/RRT devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados e apresenta-la previamente ao início dos serviços. Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU- ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

10.33. Obter todas as licenças para a execução da obra nos órgãos competentes, condicionantes do objeto do contrato, de responsabilidade da CONTRATADA.

10.34. Efetuar Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, que confira proteção ao edifício em obras no que tange a incêndios, desmoronamentos, furto ou roubo de bens móveis e danos causados a bens integrados.

10.35. Realizar acompanhamento fotográfico dos serviços que estão sendo executados antes, durante e depois, em quantidade suficiente para o perfeito conhecimento de todas as etapas executadas, fazendo as necessárias referências de escala e cor, relacionando sempre as fotos de detalhes com fotos gerais, sem ensejar dúvidas das suas localizações. Todas as fotos produzidas independentemente das selecionadas para relatórios devem ser organizadas por data e localização, gravadas em dispositivo digital (CD ou DVD) e entregues à FISCALIZAÇÃO juntamente com os Relatórios Mensais. Além disso, sempre que necessário, e quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deve produzir e enviar fotos de locais e serviços específicos para melhor acompanhamento dos serviços. Nas fotos deve predominar a boa iluminação, foco e enquadramento.

10.36. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

10.37. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados, conforme administração local listada na planilha orçamentária, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a responsabilidade técnica dos serviços até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.38. A CONTRATADA deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar para fora dos limites da obra, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem da FISCALIZAÇÃO, qualquer pessoa sob sua responsabilidade que demonstre comportamento inadequado, falta de integridade, indisciplina ou por desrespeito aos representantes da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

10.39. Relatar à CONTRATANTE, no menor prazo possível, visando não constituir omissão, as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços técnicos serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG através da Gerência de Projetos e Obras (GPO) da Diretoria de Conservação e Restauração (DCR).

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência de irregularidades não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

12. VISITA TÉCNICA

12.1. Para um prévio conhecimento do objeto desta licitação, das circunstâncias e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e das condições locais, poderá ser realizada visita técnica na Igreja Matriz de Boa Viagem em Belo Horizonte/MG.

12.2. A visita será agendada com os técnicos responsáveis do IEPHA/MG, conforme datas e horários definidos em edital. A visita será acompanhada por técnico do IEPHA/MG e ao seu término será emitido atestado de comparecimento como instrumento comprobatório da presença no local e da ciência das condições de serviço.

12.3. Para a realização da visita, o licitante, ou seu representante legal, deverá ser devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

12.4. Caso a empresa se recuse a realizar a visita técnica, por já ter conhecimento do objeto desta contratação e de suas peculiaridades, a mesma deverá preencher a Declaração de Dispensa de Vistoria, e apresentá-la no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO.

12.5. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá ser incluído no envelope DOCUMENTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Mensalmente, até o último dia de cada mês, a CONTRATADA efetuará a medição dos serviços realizados no período, em respeitada a rigorosa correspondência com os Projetos e as modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

13.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, das Planilhas de Serviços integrantes do Contrato de Obras, cobrindo todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas.

13.3. As medições serão mensais e consecutivas, correspondendo ao mês cheio. A 1ª e última medição poderão apresentar períodos proporcionais às datas de início e término das obras. Medições processadas antes e após períodos de suspensão temporária de serviços, caso ocorram, também poderão apresentar períodos proporcionais.

13.4. A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em planilha de medição e relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, contendo a

descrição detalhada da evolução e do desenvolvimento dos serviços com relação ao planejado, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês, bem como o acumulado desde o início da execução do contrato, além da indicação dos setores e áreas em que o serviço está sendo aferido. Nos relatórios deverão constar também informações a respeito dos materiais de construção utilizados na execução dos serviços.

13.5. Toda documentação deverá ser entregue em via digital e em 02 vias impressas coloridas, ambas devidamente assinadas.

13.6. Após este procedimento, a medição será entregue a CONTRATANTE tendo um prazo de até 05 dias úteis para verificação e ateste. Com o aceite da medição, será feito a solicitação da emissão da nota fiscal, com prazo de pagamento de 30 dias. Não serão aceitas notas fiscais sem a prévia autorização da CONTRATADA.

13.7. Deverão ser apresentadas as certidões negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Atava da União; Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante; Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF da sede da licitante, GFIP referente ao período da medição, folha de ponto e contracheque dos funcionários locados na obra.

13.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE a crédito da CONTRATADA, com prazo de pagamento de 30 dias, de acordo com a aprovação da medição apresentada pela empresa e aprovada pela equipe de fiscalização e após o aceite do gestor do contrato.

13.9. Os valores de medição referentes aos serviços de Administração Local e de Canteiro de Obras deverão ser considerados proporcionais à execução financeira da obra no período referente, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos contados da publicação do extrato no diário oficial e o prazo de execução das obras objeto deste Termo de Referência é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XV).

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O custo estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 254.945,43 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) sem desoneração.

15.2. O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

15.3. De acordo com a Lei 13.161, de 2015, a aplicação da desoneração é facultativa, devendo o licitante optar por uma das formas de tributação (com

desoneração ou sem desoneração) na apresentação da planilha orçamentária.

15.4. A análise da aceitabilidade das propostas ocorrerá de acordo com a opção de tabela feita pela empresa licitante.

15.5. O pagamento será mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XV).

15.6. O pagamento dos itens Administração Local e Canteiro de obras será calculado de acordo com a proporção dos serviços executados em cada etapa, conforme Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

16.1. As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme ANEXO XII – Planilha Orçamentária e ANEXO XIII – Planilha de Composição de Preços Unitários. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do ANEXO XIV – Planilha de Composição do BDI.

16.2. A licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha ANEXO XIV levando-se em conta que nesta taxa deverão ser considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A composição do BDI deverá ser elaborada conforme descrito no Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário.

16.3. Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº. 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U., em 28/05/2007, as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

16.4. O percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

16.5. As planilhas deverão ser numeradas e apresentadas em fonte legível, para análise da Comissão de Licitação.

17. ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto de intervenção.
- ANEXO II – Registro fotográfico – Fichas de identificação de danos.
- ANEXO III - Aprovação DPCM.
- ANEXO IV - Modelo placa DPCM.
- ANEXO V - Certidão de Registro de Imóveis.
- ANEXO VI - Ofício de Anuência da Paróquia.
- ANEXO VII - Plano Sustentabilidade.
- ANEXO VIII - Lista de verificação em acessibilidade.

- ANEXO IX - Declaração de conformidade de acessibilidade.
- ANEXO X - Dispensa de Licença Ambiental Prévia.
- ANEXO XI - Declaração Custeio Energia e Água.
- ANEXO XII – Planilha Orçamentária (com e sem desoneração).
- ANEXO XIII – Planilha de Composição de Preços Unitários (com e sem desoneração).
- ANEXO XIV – Planilha de Composição de BDI (com e sem desoneração).
- ANEXO XV – Cronograma Físico-Financeiro (com e sem desoneração).
- ANEXO XVI – Cotações.

RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Francielle Ferreira Santos

Gerência de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Helena Maria França Alves

Gerente Interina de Projetos e Obras/GPO

IEPHA/MG

Luciane Andrade Resende

Diretora de Conservação e Restauração

IEPHA/MG

RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Júlio Cesar Campos Vidal, CREA/MG 48231/D

Engenheiro Civil Contratado, pela Paróquia da Igreja Matriz de Boa Viagem

FICHA TÉCNICA:

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Romeu Zema Neto

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Leônidas de Oliveira

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
(IEPHA/MG)

PRESIDENTE

Marília Palhares Machado

DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO

Luciane Andrade Resende

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Luiz Guilherme Melo Brandão

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E MEMÓRIA

Rafael João Hallack Fabrino

DIRETORIA DE PROMOÇÃO

Luís Gustavo Molinari Mundim



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Ferreira Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2022, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria Franca Alves, Empregado**, em 29/11/2022, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Andrade Resende, Diretor (a)**, em 29/11/2022, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56953130** e o código CRC **DA07C37E**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57252166** e o código CRC **2EC2246F**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001090/2021-32

SEI nº 57252166

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC nº. 57252218/2022

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 09/2022, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG. Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57252218** e o código CRC **C19618DF**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS**

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atender às exigências do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG, que o Sr. (a) _____, CREA n.º _____, compareceu ao local de execução das obras em ____ - ____ 2022, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do Representante do IEPHA/MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica ao local determinado na TOMADA DE PREÇOS nº 09/2022, referente a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IEPHA/MG.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do declarante, CPF n.º CREA/CAU e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede

à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57252357** e o código CRC **26D400BC**.



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001090/2021-32

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
XXXXX/2022, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO ESTADUAL
DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO
DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA [INSERIR NOME
DA EMPRESA], NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça da Liberdade nº 470 - Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: licitacao@iepha.mg.gov.br inscrito no CNPJ sob o nº 16.625.196/0001-40 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente MARÍLIA PALHARES MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 24[REDAZIDO]-68 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrita no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 09/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para restauração de parte da cobertura, gabletes, platibandas, pináculos e demais elementos adjacentes à cobertura da Igreja Matriz de Boa Viagem, localizada em Belo Horizonte/MG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 09/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 135 (cento e trinta e cinco) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. Este contrato tem prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-la: **2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.24.1** e **2201.13.391.061.4123.0001.449051-07.0.10.3**.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

7.8. A garantia será considerada extinta:

7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e

7.8.2. Após o término da vigência do Contrato (Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, art. 8º, inciso I, e SIASG - COMUNICA nº 081380-SLTI/MP, de 1º de setembro de 2014).

7.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. A garantia deverá observar ao estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP com alterações posteriores, bem como na legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso

público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2

(dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

19. CLÁUSULA NONA - FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria dos Santos Gontijo Amorim, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57252409** e o código CRC **C2E95AD8**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001090/2021-32

SEI nº 57252409